

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 097/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA SALSE**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7608/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** Vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) à Senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA SALSE**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do ex-servidor aposentado (*de cujus*) **CARLOS ROBERTO SALSE**, cadastro/matricula nº 12395, aposentado conforme a Portaria nº 019/FPS/PMJP/2017 de 01 de março de 2017.

Art. 2º. O valor do benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos da aposentadoria percebida pelo ex-segurado, que resultam em R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), na data do óbito 17 de junho de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito em 17 de junho de 2025, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 103/19).



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor, 17 de junho de 2025, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/ 2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Portaria		097/IPREJI/2025		06/08/2025	
ID:	1944873			Processo	Documento
CRC:	D3894C67				
Processo:	4-7608/2025				
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva				
Criação:	06/08/2025 08:11:46		Finalização:	06/08/2025 08:17:43	
MD5:	513B8618F612124443F32626192E66A0				
SHA256:	7FC69C7E0C139319960E666BA3734283671D00CCD89E15FFCD4482CA7B440A50				

Súmula/Objeto:

Portaria nº 097/IPREJI/2025 Concede benefício de Pensão por morte à senhora TEREZINHA DE FATIMA SALSE na condição de conjuge/dependente do ex-segurado (de cujus)Carlos Roberto Salse.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 06/08/2025 08:14:35

ASSUNTOS

PENSÃO POR MORTE 06/08/2025 08:14:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

06/08/2025 12:02:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1944873 e o CRC D3894C67.